

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2º33/90

INTERESSADA : FUNDAÇÃO BRADESCO

ASSUNTO : Encaminha relatório do Projeto "Teleducação no Ensino Supletivo", relativo a 1989.

RELATORA : Consª Elba Siqueira de Sá Barretto

PARECER CEE Nº 1149/90

APROVADO EM 19/12/1990

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A Fundação Bradesco encaminhou ao Conselho Estadual de Educação e relatório das atividades sobre a Experiência Pedagógica referente ao Ensino Supletivo - Suplência II e 2º Grau - via Teleducação, desenvolvidas no ano de 1989, conforme determinações contidas no Parecer CEE Nº 491/86, que autorizou essa experiência.

A Coordenação Central do Projeto está a cargo do Centro Educacional da Fundação Bradesco que controla, supervisiona e orienta os telepostos.

A responsabilidade pela execução do Projeto está a cargo da direção das escolas às quais estão vinculadas os telepostos e essa direção designa um Orientador para coordenar cada teleposto.

Os alunos são agrupados em turmas de 30 a 40 alunos.

Os requisitos para a matrícula são:

1. para o 1º grau: idade mínima de 18 anos e ter concluído a 4ª série do 1º grau;
2. para o 2º grau: idade mínima de 21 anos e ter concluído o 1º grau.

Os cursos são divididos em 3 fases, podendo ser alteradas conforme as necessidades dos alunos, durando cada fase aproximadamente 6 meses. Ao final de cada programa de disciplina é feita a avaliação do aluno, através de um exame elaborado por uma equipe de professores podendo também, submeter-se aos exames da rede oficial.

Será aprovado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 5,0.

Constam do protocolado quadros demonstrativos com números de matrículas por disciplina. Segundo idade, sexo, estado civil, campo de trabalho, nos diversos telepostos, onde figuram igualmente os percentuais de aprovação geral e por disciplina.

2. APRECIÇÃO

O relatório anual da experiência pedagógica levada a efeito pela Fundação Bradesco, em 1988 dá indícios do bom andamento da programação e do acompanhamento sistemático dos cursos, embora deixe de reportar-se aos seus aspectos substantivos.

Não obstante, para efeito de análise do aproveitamento dos alunos, convém que no relatório final, ao término do prazo da experiência pedagógica, em 1990, os resultados sejam apresentados conforme os procedimentos padronizados de análise das estatísticas educacionais, utilizadas para o sistema de ensino paulista e pelo MEC/IBGE. Somente desse modo os índices apresentados poderão ser compatibilizados com as demais modalidades de cursos de suplência existentes, possibilitando a sua apreciação a partir do panorama mais amplo do ensino supletivo no Estado.

Assim sendo, o próximo relatório deverá calcular as taxas de aprovação de acordo com a fórmula aplicada pelo Centro de Informações Educacionais (CIE/ATPCE) a todos os demais cursos existentes no estado, qual seja:

Número de alunos aprovados na disciplina Y do semestre X,
dentre os inicialmente matriculados na disciplina Y do referido
semestre.

Tap = 100 X $\frac{\text{Número de matrículas iniciais na disciplina Y do semestre X,}}{\text{ou sinteticamente,}}$

Tap = 100 x número; de aprovados/número; de alunos matriculados

por disciplina e semestre.

Deverá ainda agregar uma apreciação de caráter pedagógico acerca da interação alunos/programação e monitoria, visto tratar-se de experiência de caráter não-convencional, bem como acerca do desenvolvimento dos conteúdos programáticos.

3. CONCLUSÃO

1. Toma-se conhecimento do relatório sobre a experiência Pedagógica referente ao Ensino Supletivo - Suplência II e 2º Grau - Via Teleeducação realizada no ano de 1989 pela Fundação Bradesco.

2. A FUNDAÇÃO BRADESCO, no próximo Relatório anual, deve proceder conforme orientações deste Parecer.

São Paulo, 20 de novembro de 1990.

a) Cons^a ELBA SIQUEIRA. DE SÁ BARRETTO
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro grau aos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Paaquale", em 19 de dezembro de 1990.

a) Cons^o JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
Presidente